ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 360/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 28 de junho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual e aprovação do incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o presente pleito justifica-se na necessidade de assegurar a execução do objeto pactuado, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município perante o órgão concedente, sendo que o objeto consiste na locação de equipamentos para a realização do evento "4º CAFECAU" ", no município de Cacoal - Rondônia, na data de 03 a 05 de julho 2025.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1c33078f-8d36-4a5a-8929-e1c9b644b9fc - Página 1/4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, para vinculação de recurso oriundo de convênio com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Considerando a celebração dos instrumentos de convênio conforme descritos abaixo:

Convênio nº 189/2025/PGE-SEJUCEL, firmado em 27/07/2025, no valor global de R$ 390.225,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e cinco reais), sendo o aporte da concedente no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida da CONVENENTE será de R$ 40.225,00 (quarenta mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Considerando que a Feira do Café e do Cacau é um evento de importância significativa para a economia local. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, onde, a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, toma-se fundamental a contratação de atrações equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade da contratação de show artístico de renome nacional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão, garantindo padrões mínimos de entretenimento ao público presente proporcionando animação lazer e cultura durante o evento bem como, consolidar e programar e sedimentar a cultura municipal.

O referido convênio, por ter sido celebrado após a elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, não foi contemplado nos instrumentos de planejamento orçamentário mencionados. No entanto, os recursos estão vinculados e têm destinação específica, conforme previsto no próprio termo do convênio, caracterizando-se, assim, a necessidade de abertura de crédito via PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REC. VINCULADO, conforme estabelece o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, a abertura do crédito justifica-se para assegurar a execução do objeto pactuado, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos e o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1c33078f-8d36-4a5a-8929-e1c9b644b9fc - Página 2/4

cumprimento das obrigações assumidas pelo município perante o órgão concedente, sendo que o objeto consiste na locação de equipamentos para a realização do evento "4º CAFECAU" ", no município de Cacoal - Rondônia, na data de 03 a 05 de julho 2025, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

Assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser vinculado a receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1c33078f-8d36-4a5a-8929-e1c9b644b9fc - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
411 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme **anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 17010000 350.000,00
Total da Receita: R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
28/06/2025 14:04:08

[Assinado Digitalmente]
SANDRA C. DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
28/06/2025 14:03:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1c33078f-8d36-4a5a-8929-e1c9b644b9fc - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 228/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.13.392.0033.2.295.			MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC	
411 - 3.3.90.39.00.00	17010000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 17010000	350.000,00
	Total da Receita:	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 28/06/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 75871285-edcc-4749-b7cb-1bc7dea701f0 - Página 1/4

Memorando nº 228/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 75871285-edcc-4749-b7cb-1bc7dea701f0 - Página 2/4

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, para vinculação de recurso oriundo de convênio com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Considerando a celebração dos instrumentos de convênio conforme descritos abaixo:

Convênio nº 189/2025/PGE-SEJUCEL, firmado em 27/07/2025, no valor global de R$ 390.225,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e cinco reais), sendo o aporte da concedente no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida da CONVENENTE será de R$ 40.225,00 (quarenta mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Considerando que a Feira do Café e do Cacau é um evento de importância significativa para a economia local. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, onde, a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, toma-se fundamental a contratação de atrações equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade da contratação de show artístico de renome nacional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão, garantindo padrões mínimos de entretenimento ao público presente proporcionando animação lazer e cultura durante o evento bem como, consolidar e programar e sedimentar a cultura municipal.

O referido convênio, por ter sido celebrado após a elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, não foi contemplado nos instrumentos de planejamento orçamentário mencionados. No entanto, os recursos estão vinculados e têm destinação específica, conforme previsto no próprio termo do convénio, caracterizando-se, assim, a necessidade de abertura de crédito via PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REC. VINCULADO, conforme estabelece o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, a abertura do crédito justifica-se para assegurar a execução do objeto pactuado, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município perante o órgão concedente, sendo que o objeto consiste na locação de equipamentos para a realização do evento "4º CAFECAU" ", no município de Cacoal - Rondônia, na data de 03 a 05 de julho 2025, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

Assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser vinculado a receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 75871285-edcc-4749-b7cb-1bc7dea701f0 - Página 3/4

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GABRIEL VIEIRA ANTUNES

28/06/2025 11:46:57

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 75871285-edcc-4749-b7cb-1bc7dea701f0 - Página 4/4

Memorando: **109/SEMC/2025**
DATA: **27/06/2025**
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
PARA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, para vinculação de recurso oriundo de convênio com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL.

Considerando a celebração dos instrumentos de convênio conforme descritos abaixo:

Convênio nº 189/2025/PGE-SEJUCEL, firmado em 27/07/2025, no valor global de R$ 390.225,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e cinco reais), sendo o aporte da concedente no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida da CONVENENTE será de R$ 40.225,00 (quarenta mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Considerando que a Feira do Café e do Cacau é um evento de importância significativa para a economia local. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, onde, a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, toma-se fundamental a contratação de atrações equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade da contratação de show artístico de renome nacional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão, garantindo padrões mínimos de entretenimento ao público presente proporcionando animação lazer e cultura durante o evento bem como, consolidar e programar e sedimentar a cultura municipal.

Av. Rio Branco, 2140 – Centro
Endereço Eletrônico – semc.cacoal@gmail.com – Fone/Fax – (69) 3443-1287
Cacoal - Rondônia

Assinatura eletrônica - Identificador: 8bfb7e74-37ad-449e-97ec-36f059e83108 - Página 1 / 4

O referido convénio, por ter sido celebrado após a elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, não foi contemplado nos instrumentos de planejamento orçamentário mencionados. No entanto, os recursos estão vinculados e têm destinação específica, conforme previsto no próprio termo do convénio, caracterizando-se, assim, a necessidade de abertura de crédito **via PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – REC. VINCULADO**, conforme estabelece o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, a abertura do crédito justifica-se para assegurar a execução do objeto pactuado, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município perante o órgão concedente, sendo que o objeto consiste na locação de equipamentos para a realização do evento "4º CAFECAU" ", no município de Cacoal - Rondônia, na data de 03 a 05 de julho 2025, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

Assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser vinculado a receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC conforme tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Convenio n°.189/2025/PGE-SEJUCEL, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) vinculados a receita			

Av. Rio Branco, 2140 – Centro
Endereço Eletrônico – semc.cacoal@gmail.com – Fone/Fax – (69) 3443-1287
Cacoal - Rondônia

30.001. **13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
1.701.0000		**Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente**		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 450.000,00	
			TOTAL:	**R$ 350.000,000**

O salvo será vinculado via excesso de arrecadação.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Cultura
Decreto Nº 9.125/PMC/2023

Av. Rio Branco, 2140 – Centro
Endereço Eletrônico – semc.cacoal@gmail.com – Fone/Fax – (69) 3443-1287
Cacoal - Rondônia

Assinatura eletrônica - Identificador: 8bfb7e74-37ad-449e-97ec-36f059e83108 - Página 3/4

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8bfb7e74-37ad-449e-97ec-36f059e83108

Assinado por: JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES 27/06/2025
17:06:33 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinatura eletrônica - Identificador: 215151-010-2e8-b6a8-9e9e-a1e37e73c13c - Página 1 \ 14

PLANO DE TRABALHO

EVENTO: FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA 4ª CAFECAU					
1 - IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO					
Tem como objeto do presente convênio a locação de equipamentos para a realização da 4ª CAFECAU, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025 no Espaço Alternativo Beira Rio, localizado no município de Cacoal – RO. O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Cultura. A feira do Café e do Cacau terá início às 19h e contará na sua abertura com a realização de show regional, apresentações culturais, seguido de realização de show nacional de grande porte. O evento contará com estrutura completa, incluindo Palco principal existente no complexo Beira Rio para apresentações musicais, Sistema de som e iluminação profissional, Equipamentos de apoio para realização dos sorteios, Tendas, banheiros tipo Container e demais estruturas de suporte técnico e operacional.					
2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE					
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				
CNPJ da entidade:	04.092.714/0001-28				
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO, N. 2100 – CENTRO	CEP:	76.963-804		
Complemento:		Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD(telefone):	(69) 3907-4149				
DDD (Cel):					
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De 01/01/2024 até 31/12/2027				
Finalidade Estatutária:					
Data de Fundação:	/ /				
Dirigente:(Prefeito(a),Reitor(a),Presidente)	ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
E-mail do dirigente: (informe apenas um)	pmcgabinete.adm@gmail.com				
DDD (Cel):	(69) 9 9285-8967				
RGdodirigente:	110349	Órgão Expedidor:	CTPS/RO		
CPFdoDirigente:	898.452.772-68				
3 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA					
Nome da entidade:					
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:		CEP:			
Complemento:		Município:		UF:	

Assinatura eletrônica - Identificador: 21515151-0102-0a5a-aeee-a1e3763c13fc - Página 5 \ 14

DDD(telefone):			
DDD(Fax):			
DDD (Cel):			
Dirigente: (Prefeito(a) Reitor(a), Presidente)			
E-mail do dirigente: (informe apenas um)			
RGdodirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Completo:	JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES		
E-mail:	semc.cacoal@gmail.com		
Endereço:	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1009 – NOVO HORIZONTE		
Complemento:	CASA	CEP:	76.962-005
Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD(telefone):	(69) 3443-1287		
DDD(Fax):			
DDD (Cel):			

5 - INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO EVENTO

Nome da Instituição:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL		
Endereço	RUA ANÍSIO SERRÃO, N. 2100 – CENTRO		
Município:	CACOAL	UF:	RO

6 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE (DIAGNÓSTICO)

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto a realização da 4ª CAFECAU que acontecerá entre os dias 03 e 05/07/2025.

O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e divertimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural e tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vamos promover a Feira de Exposição de Artesantos e trabalhos manuais, que visa contemplar os artesãos locais e regionais para que possam vender e expor e até mesmo fazer encomendas futuras de seus produtos.

A realização deste evento em nosso município fortalecerá os laços de fraternidade entre os cidadãos e enriquecerá o cenário cultural local, proporcionando oportunidade única para expressar a diversidade e valorizar o papel fundamental dos trabalhadores em nossa sociedade.

A festa será gratuita e aberta ao público em geral e tem como objetivo principal celebrar o Dia do Trabalhador com programação cultural gratuita, valorizando artistas regionais e promovendo o acesso à cultura e ao lazer para toda a comunidade.

7.DATA (OU PERÍODO) DE REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO:

De 03/07/2024 à 05/07/2025

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1°	INSTALAÇÃO	*INSTALAÇÃO* DOS GERADORES	*SERVIÇO*	2	*01/07/2025*	*02/07/2025*
2°	MONTAGEM	MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	*DIÁRIA*	1	*01/07/2025*	*02/07/2025*
3°	MONTAGEM	MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	1	*01/07/2025*	*02/07/2025*
4°	MONTAGEM	MONTAGEM DE DE TELÃO LED/PAINEL	DÍARIA	1	*01/07/2025*	*02/07/2025*
5°	MONTAGEM	INSTAÇÃO DE CLIMATIZADOR	DÍARIA	1	*01/07/2025*	*02/07/2025*
6°	REMOÇÃO	REMOÇÃO DOS GERADORES	DIÁRIA	2	*06/07/2025*	*07/07/2025*
7°	DESMONTAGEM	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	1	*06/07/2025*	*07/07/2025*
8°	DESMONTAGEM	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTO	SERVIÇO	1	*06/07/2025*	*07/07/2025*
9°	DESMONTAGEM	DESMONTAGEM DE TELÃO LED/PAINEL	DIÁRIA	1	*06/07/2025*	*07/07/2025*
10°	DESMONTAGEM	DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES	DIÁRIA	1	*06/07/2025*	*07/07/2025*

9 - INFORME A(S)CIDADE(S)ONDE O EVENTO SERÁ REALIZADO

UF:	RO	MUNICÍPIO:	CACOAL	N° DE HABITANTES:	92.200

10 - HISTÓRICO

Em 2024 a CAFECAU foi um evento de suma importância para o fomento ao setor de agroindústrias e do artesanato no Estado de Rondônia, podendo assim citar a 3ª CAFECAU no ano de 2024, onde tivemos a participação de mais de 35 agroindústrias e mais de 30 artesãos, com público estimado nos 3 dias de evento de 25.000 (vinte e cinco mil pessoas).

11 - ENQUADRAMENTO

10.1 Quanto à natureza:	( ) Evento Educacional **(X) Evento de Participação** ( ) Evento Científico
10.2 Quanto à Abrangência:	( )Local **(X)Regional** ( )Nacional( )Internacional

12 - METODOLOGIA

O evento em questão tem caráter comemorativo e cultural, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de realizar a 4ª CAFECAU, evento de grande relevância social e histórica.

O evento será realizado no Espaço Alternativo Beira Rio, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025 e tem como finalidade promover um momento de confraternização entre os munícipes, suas famílias e a comunidade em geral, abrangendo todas as camadas socioeconômicas do município e região, a metodologia segue as seguintes etapas:

Planejamento – Em reuniões com os envolvidos em será definida todos os critérios relacionados à apresentação e programação do evento e demais regramentos;

Pré-evento – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de apresentação sob o critério do menor preço, definição dos dias do evento, divulgação do evento e chamamento da população a prestigiar o evento: "4ª CAFECAU", acompanhamento das instalações de estruturas contratadas e a verificação de sua conformidade com o previsto no plano de trabalho;

Durante o evento – Organização do evento como um todo, acompanhamento das

diversas atividades inerentes ao evento, participação dos espectadores de forma gratuita;

Pós-evento – Pagamento de fornecedores de serviços contratados e objetos do presente projeto, preparação de todos os documentos produzidos antes e durante a execução do projeto para fins de prestação de contas, e a devida prestação de contas a concedente.

13 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

OBJETIVOS GERAIS – REALIZAR O EVENTO "4ª FEIRA DO CAFÉ E DO CACAU – CAFECAU".

OBJETIVOS ESPECÍFICOS – Promover um momento de confraternização, suas famílias e a comunidade em geral; impulsiona indiretamente a conomia local, movimentando setores como comércio, alimentação, transporte e turismo; valorização das manifestações culturais.

14 - PROGRAMAÇÃO

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Abertura da Feira	03/07/2025	Noturno	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Apresentações Culturais	03 À 05/07/2025	Noturno	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Show Gospel Nacional	04/07/2025	Noturno	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Show Sertanejo Nacional	05/07/2025	Noturno	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Término	05/07/2025	Noturno	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio

15 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	2025						
	Mês						
	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO	■	■	■				
LIBERAÇÃO DE RECURSOS			■				
LICITAÇÃO / PREGÃO			■				
REALIZAÇÃO DO EVENTO				■			
RECEBIMENTO E PAGAMENTO				■	■		
PRESTAÇÃO DE CONTAS					■	■	■

16.PARTICIPANTES/PÚBLICO ALVO

16.1 Número provável:

50.000 PESSOAS (DIRETO – 250 PESSOAS E INDIRETO– 50.000 PESSOAS)

16.2 Origem dos participantes:

TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E POPULAÇÃO DA ZONA RURAL, ASSIM COMO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS DE CACOAL (PRESIDENTE MÉDICI, JI-PARANÁ, ROLIM DE MOURA, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO D´OESTE)

16.3 Faixa etária/categorias de divisão:

Todas as faixas etárias

17 - DIVULGAÇÃO

Jornal de circulação Diária Regional, AROM, Imprensa local (Internet, Rádio e Televisão)

18 - METAS

Assinatura eletrônica - Identificador: 371371-0102-0a0b-aeee-a1e3763c13fc - Página 2 \ 14

QUALITATIVAS

•Proporcionar à população de Cacoal e região um evento comemorativo (4ª CAFECAU), com foco no lazer e entretenimento;
• Promover o congraçamento social entre as diversas camadas da população, por meio de uma programação cultural gratuita e acessível;
• Garantir a participação de artistas locais e regionais, incentivando a cultura e o talento da região;
• Assegurar a organização, estrutura, conforto e segurança para todos os participantes do evento.

INDICADORES

- Participação ativa da população e envolvimento de profissionais da cultura e do setor técnico;
- Realização de todas as etapas do evento (abertura, atrações regionais e nacionais, sorteios).
- Fotos e vídeos das apresentações;
- Divulgação através das redes sociais;
- Execução conforme planejamento do projeto;

INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO

• Relatórios técnicos da equipe organizadora e da comissão de acompanhamento;
• Registros fotográficos e audiovisuais do evento;
• Reportagens e matérias em veículos de imprensa locais e regionais;
• Registros de presença e participação de artistas e equipes envolvidas.

QUANTITATIVAS

• Público estimado de 50.000 pessoas, composto por trabalhadores, suas famílias e a população em geral;
• Participação de pelo menos 02 atrações regionais e 02 atrações nacionais durante o evento;
• Envolvimento direto de profissionais do setor artístico, cultural, técnico e operacional, além de Equipes de apoio e segurança.
• Pesquisa de satisfação de 60% do público presente entrevistado, sendo colhidas essas informações por funcionário da Prefeitura no local do evento e emitido relatório;

INDICADORES

- Participação ativa da população e envolvimento de profissionais da cultura e do setor técnico;
- Execução de shows conforme planejado no projeto;
- Alcance da divulgação física e online, por meio de redes sociais;
- Relatório dos envolvidos de divulgação do projeto;
- Quantidade de pessoas mobilizadas;

INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO

• Relatório de envolvidos no projeto;
• Cópia dos materiais de divulgação (fotos e vídeos do evento);
• Pesquisa de satisfação com público presente.

19 - RESULTADOS ESPERADOS

• Valorizar e promover a cultura local e regional, por meio da apresentação de atrações musicais e artísticas que contemplem a diversidade cultural do município de Cacoal;
• Fomentar a participação da comunidade em eventos culturais, incentivando o

pertencimento, a cidadania e a inclusão social;
• Apoiar artistas locais e regionais, criando oportunidades de visibilidade e valorização da produção cultural da região;
• Consolidar o calendário cultural municipal, reforçando a importância de datas comemorativas com expressiva participação popular.

20 - FORMA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Jornal de circulação Diária Regional, AROM, Imprensa local (Internet, Rádio e Televisão)

21 - INDICADOR DE RESULTADO PROPOSTO

A 4ª CAFECAU tem como finalidade projetar na classe cultural o sentimento de reconhecimento do trabalho artesanal e manual, bem como contribuir para evolução cultural do municipio e estimular o fator econômico no âmbito municipal, valorizar o produtor rural municipal que está envolvido na produção de café e cacau, bem como fomentar a venda destes produtos pelos mesmos e agroindustrias familiares.

22 - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Através de fiscais/funcionários responsáveis que serão responsaveis pelo o Monitoramento a Fiscalização, dos serviços contratados através de relatórios.

23 - ORÇAMENTO GERAL

Valor Projeto:	R$350.000,00
Valor da Contrapartida:	R$40.225,00
Valor Global:	R$390.225,00
Valor do Repasse:	R$ 350.000,00

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	---	---	---	---
1	**1**	**SONORIZAÇAO PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE GRANDE PORTE, NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES:** **01** – SISTEMA DE PA COM 42 LINE WAY COM NO MÍNIMO 1.500 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 10” E 2 CORNETAS DE 2” POR CAIXA. **02** – 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM NO MÍNIMO 4.800 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 18” POR CAIXA. **03** – SISTEMA DE FRONT FILL COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS GRAVE, COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 10” E 2 CORNETAS DE 2” POR CAIXA., PARA ATENDER O PÚBLICO AO REDOR DO PALCO. **04** – 02 CONSOLES DE ÁUDIO DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 CANAIS DE INPUT E 40 CANAIS DE OUTPUT. **05**– 02 MULTI CABOS “SPRINTADOS” (MULTI VIAS) COM NO MÍNIMO 56 VIAS. **06**– SISTEMA DE PONTECIAS DIGITAIS PARA AMPLICAÇÃO DO SISTEMA DE P.A. **07** – SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO KF SENDO ESTÉREO COM 4 VIAS, SENDO 10”, 15” E 18”. **08** – SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE SIDE FILL DUPLO KF. **09**– MESA DE SOM PARA MONITOR DE PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS DE INPUTS E 36 OUTPUTS. **10** – 10 MONITORES ÁUDIO PARA RETORNO COM NO MINIMO 900 WATTS POR CAIXA, SENDO 2 FALANTES DE 12” E 1 CORNETA DE 2” POR CAIXA, MODELO SM400. **11** – SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES DE PALCO, COM 10 CANAIS SAIDA INDIVIDUAIS.	DI	03	JULHO/2024	JULHO/2024

Assinatura eletrônica - Identificador: 315151A-010-2e5b-b65b-aeee-a1e3763c13fc - Página 7 \ 14

		12 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC MAIN POWER PARA SONORIZAÇÃO, CONTENDO 3 FASES DE 220, ATERRAM ENTO E NEURO. **13** - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES DE OUVIDO "POWERPLAY" COM NO MINIMO 08 VIAS DE INPUT E OUTP UT. **14** – MICROFONAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS ATRAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS; - 12 SM58 – 12 BETA58 - 12 SM57 - 12 BETA57 - 02 AXIENT DIGITAL - 02 QLXD - 02 BETE52 - 01 BETA91 - 06 C1000 CONDENCER - 12 E 604 PARA BATERIA E PERCUSSÃO - 03 E 608, MICROFONE COM FIO DINAMICO PARA INSTRUMENTOS. - 02 98H **15** - 40 DIRECT BOX PASSIVO **16** - 06 SUB SNAKE COM NO MINIMO 12 VIAS CADA. **17** - 03 SUB SNAKE COM NO MINIMO 06 VIAS CADA. **18** - 06 MULTIVIAS COM NO MINIMO 08 VIAS CADA. **19** - 40 REGUAS DE AC COM NO MINIMO 3 PONTOS DE AC POR REGUA. **20** - 24 PEDESTAIS GIRAFA GRANDE. **21** - 08 PEDESTAIS GIRAFA PEQUENO. **22** – 08 GARRAS LP PARA BATERIA E PERCUSSÃO. **23** - 02 CUBOS E CABEÇOTES DE CONTRABAIXOCOM NO MINIMO 04 ALTO FALANTES DE 08" E 01 ALTO FALANTE D E 15" **24** – 01 CUBO DE GUITARRA TWIN REVERB VALVULADO COM 02 ALTO FALANTES DE 12". **25** – 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08". **26** – 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE SOM. **27** - 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL. **28** – 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08". 25 – 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIAÇÃO DE APARELHOES DE SOM. **29**- 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS.				
		LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:12 REFLETORES PAR 64#5/MFL – 1000W COM FILTRO 61. - 08 MINIS BRUT 06 LÂMPADAS CADA. - 02CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMAND WING + PC TOUCH SCREEN. - 40 MOVINGS BEAM 5R E 10R. - 30 PARES LED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGS WASH LED BIG EI. - 08 STROBOS DE LED RGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO-HOUSE MIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAIN POWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAÍDA. - 04 CABOS AC COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA. - 03 BUFFERS PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI	DI	03		

		FORNECIDO PELA CONTRATANTE				
		ESTRUTURA DE ILUMINAÇAO EM BOX TRUSS:GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAUS DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO QUADRADO COM 12 METROS DE BOCA E 08 DE PROFUNDIDADE TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENÇÃO DE ILUMINAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DI	03		
		LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	DI	03		
		PAR DE TORRES DE DELAY, CADA UMA COM 8 CAIXAS LINE-WAY, 8 CAIXAS DE SUBGRAVE, AMPLIFICADORES, PROCESSADORES DE ÁUDIO CABEAMENTO DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO Q30, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE ALTURA, INCLUSO ESTAQUEAMENTO E CABEAMENTO DE FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 30 A 60 METROS DO PALCO PRINCIPAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DI	06		
		LOCAÇÃO DE GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO: Potência DE 200 A 260KVA Tensão 220v 380v ou 440v Combustível diesel Carenagem silenciador 85 dBA a 1,50. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DI	03		
		LOCAÇÃO DE GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA SONORIZAÇAO: Potência DE 150 A 200KVA. Tensão 220v 380v ou 440 v Combustível diesel. Carenagem silenciador 85 dBA a 1,50. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DI	03		

		LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA: 30 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADA, SENDO 01 MÓDULO DE 10MT, CONTENDOSEIS DEGRAUS CADA MÓDULO, COM TODA A ESTRUTURA DAARQUIBANCADA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇOCOSTURADO, COM BITOLA DE 48,30MM E ESPESSURA VARIÁVELDE 2,25 A 3,00MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DEENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPOENGASTAMENTO); O PRIMEIRO PISO DA ARQUIBANCADA ESTARÁA UMA ALTURA APROXIMADA DE 1 m (1 METRO) DO SOLO. OSASSENTOS SÃO CONFECCIONADOS COM CHAPAS DECOMPENSADO DE 18,00MM (DEZOITOMILÍMETROS),PARAFUSADOS EM UMA ESTRUTURA METÁLICAFEITA COM TUBOS RETANGULARES DE 2,65 X 3,00MM DE ESPESSURA; TODA A ARQUIBANCADA TERÁ GUARDA CORPO EMSEU PERÍMETRO (FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL), SENDO QUE ALARGURA MÍNIMA DO PISO E DE 0,70M (SETENTACENTÍMETROS), E O ESPELHO DO DEGRAU (ALTURA ENTRE OS (NÍVEIS) É DE 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS). O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE..	DI	03		
		LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) CABINES SANITÁRIAS, SENDO UMA CABINE ADEQUADA AO USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM PLACAS INDICATIVAS (FEMININO E PCD), CONTENDO EM CADA CABINE 01 (UM) VASO SANITÁRIO, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPELEIRA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHADURA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) VASO SANITÁRIOS, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LAVATÓRIOS, EM CADA CONTAINER, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ÁGUA PARA PIA E VASO SANITÁRIO, COM INSTALAÇÃO **(APENAS FEMININO).** DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO (CADA), MÍNIMO: 7,10 M DE COMPRIMENTO X 2,60 M DE LARGURA X 2,060 M DE ALTURA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRATEADA/BRANCO; ESCOTILHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA, 02 JANELAS MAXIM-AR COM APROXIMADAMENTE (1,00 X 0,60); AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA; CORTINA DE AR INSTALADA E LIGADA NA REDE DE ENERGIA; ESPELHO INSTALADO NA PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.00 X 1.00M; FORRO EM PVC; SISTEMA DE ABASTECIMENTO, RESERVA TÉCNICA ATRAVÉS DE CAIXA D'ÁGUA EXTERNA COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MIL LITROS COM BASE (LXCXA) DE APROXIMADAMENTE 3,5X3,5X3,5M, EM CASO DE FALTA DE ÁGUA DO SISTEMA LOCAL, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR O REABASTECIMENTO ATRAVÉS DO USO DE CAMINHÃO PIPA. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS, FICA A CARGO DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. CASO NÃO HAJA NIVELAMENTO COM O NÍVEL ZERO DO ESTANDE DEVIDO À ALTURA DA CAIXA DE DEJETOS (SE A MESMA FICAR APARENTE, DEVERÁ SER REVESTIDA EM ACABAMENTOS COM OBJETIVOS ESTÉTICOS, TIPO LONA), OS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RESERVATÓRIOS E LIGAÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO HIDRÁULICO E DA REDE SANITÁRIA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO INDICADO PELA CONTRATANTE. CABERÁ A CONTRATADA: 1. CABERÁ AINDA A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO,	DI	06		

Assinatura eletrônica - Identificador: 3215151-0132-0a5a-aeee-a7e37e63c13c - Página 10 \ 14

		2. A LIMPEZA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, COM MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. 3. CABERÁ A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE MATERIAL, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30. 4. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FIXAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO A APLICAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL COMPLEMENTAR NECESSÁRIO AOS TRABALHOS, TAIS COMO: FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, PARAFUSOS, PREGOS, CORDAS, AMARRAS, PESOS, CONTRAPESOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA. 5. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS QUÍMICOS, DEVENDO TAIS CUSTOS, ESTAREM EMBUTIDOS NO PREÇO DA LOCAÇÃO. 6. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO. 7. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DIARIAMENTE A OPERAÇÃO DE SUCÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO LIMPEZAS EXTERNA E INTERNA DE TODOS OS BANHEIROS LOCADOS. 8. QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, DEVERÃO SER APLICADOS PRODUTOS ADEQUADOS PARA A ELIMINAÇÃO DE ODORES NAS CABINES E SEUS ENTORNOS. 9. TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA DAS CABINES FICARÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. 10. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS NÃO PRECISAM SER NOVOS, PORÉM, DEVEM ESTAR LIMPOS E BEM PINTADOS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SER DE BOA QUALIDADE. 11. EM TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA FORNECER AO PESSOAL DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 12. APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, O LOCAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE LIMPO, COM A REMOÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAL OU QUALQUER OUTRO TIPO DE OBJETO. 13. FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE A INDICAÇÃO DOS LOCAIS EXATOS ONDE DEVERÃO SER INSTALADAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LOCADOS. 14. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA CONTRATANTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SUBSTITUINDO OS PRODUTOS QUANDO NECESSÁRIO. 15. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
		LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) CABINES SANITÁRIAS, SENDO UMA CABINE ADEQUADA AO USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM PLACAS INDICATIVAS (**MASCULINO E PCD**), CONTENDO EM CADA CABINE 01 (UM) VASO SANITÁRIO, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPELEIRA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHADURA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) VASO SANITÁRIOS, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LAVATÓRIOS, EM CADA CONTAINER, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ÁGUA PARA PIA E VASO SANITÁRIO, COM INSTALAÇÃO **(APENAS FEMININO).** DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO (CADA), MÍNIMO: 7,10 M DE COMPRIMENTO X 2,60 M DE LARGURA X 2,060 M DE ALTURA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRATEADA/BRANCO; ESCOTILHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA, 02 JANELAS MAXIM-AR COM APROXIMADAMENTE (1,00 X 0,60); AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA; CORTINA DE AR INSTALADA E LIGADA NA REDE DE ENERGIA; ESPELHO	DI	06		

		INSTALADO NA PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.00 X 1.00M; FORRO EM PVC; SISTEMA DE ABASTECIMENTO, RESERVA TÉCNICA ATRAVÉS DE CAIXA D'ÁGUA EXTERNA COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MIL LITROS COM BASE (LXCXA) DE APROXIMADAMENTE 3,5X3,5X3,5M, EM CASO DE FALTA DE ÁGUA DO SISTEMA LOCAL, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR O REABASTECIMENTO ATRAVÉS DO USO DE CAMINHÃO PIPA. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS, FICA A CARGO DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. CASO NÃO HAJA NIVELAMENTO COM O NÍVEL ZERO DO ESTANDE DEVIDO À ALTURA DA CAIXA DE DEJETOS (SE A MESMA FICAR APARENTE, DEVERÁ SER REVESTIDA EM ACABAMENTOS COM OBJETIVOS ESTÉTICOS, TIPO LONA), OS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RESERVATÓRIOS E LIGAÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO HIDRÁULICO E DA REDE SANITÁRIA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO INDICADO PELA CONTRATANTE. CABERÁ A CONTRATADA: 1. CABERÁ AINDA A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO, 2. A LIMPEZA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, COM MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. 3. CABERÁ A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE MATERIAL, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30. 4. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FIXAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO A APLICAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL COMPLEMENTAR NECESSÁRIO AOS TRABALHOS, TAIS COMO: FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, PARAFUSOS, PREGOS, CORDAS, AMARRAS, PESOS, CONTRAPESOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA. 5. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS QUÍMICOS, DEVENDO TAIS CUSTOS, ESTAREM EMBUTIDOS NO PREÇO DA LOCAÇÃO. 6. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO. 7. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DIARIAMENTE A OPERAÇÃO DE SUCÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO LIMPEZAS EXTERNA E INTERNA DE TODOS OS BANHEIROS LOCADOS. 8. QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, DEVERÃO SER APLICADOS PRODUTOS ADEQUADOS PARA A ELIMINAÇÃO DE ODORES NAS CABINES E SEUS ENTORNOS. 9. TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA DAS CABINES FICARÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. 10. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS NÃO PRECISAM SER NOVOS, PORÉM, DEVEM ESTAR LIMPOS E BEM PINTADOS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SER DE BOA QUALIDADE. 11. EM TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA FORNECER AO PESSOAL DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 12. APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, O LOCAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE LIMPO, COM A REMOÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAL OU QUALQUER OUTRO TIPO DE OBJETO. 13. FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE A INDICAÇÃO DOS LOCAIS EXATOS ONDE DEVERÃO SER INSTALADAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LOCADOS. 14. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS, FALHAS OU IRREGULARIDADES				

Assinatura eletrônica - Identificador: 215151-010-2e0b-b6ab-eeee-a1e3763c13fc - Página 15 \ 14

		CONSTATADAS PELA CONTRATANTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SUBSTITUINDO OS PRODUTOS QUANDO NECESSÁRIO. 15. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				

PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

NATUREZA DA DESPESA		UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO						
3.3.90.39.00	Material de Consumo						
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE ***Memória de Cálculo 1 SERV. X 3 dias = 3 DIÁRIAS**	DIÁRIA	03	28.935,00	86.805,00	46.580,00	40.225,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ***Memória de Cálculo 1 SERV. X 3 dias = 3 DIÁRIAS**	DIÁRIA	03	7.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS ***Memória de Cálculo 1 SERV. X 3 dias = 3 DIÁRIAS**	DIÁRIA	03	4.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3M ***Memória de Cálculo 1 SERV. X 3 dias = 3 DIÁRIAS**	DIÁRIA	03	4.900,00	14.700,00	14.700,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE PAR DE TORRES DE DELAY ***Memória de Cálculo 2 SERV. X 3 dias = 6 DIÁRIAS**	DIÁRIA	06	8.600,00	51.600,00	51.600,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCADOR DE GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO ***Memória de Cálculo 1 SERV. X 3 dias = 3 DIÁRIAS**	DIÁRIA	03	2777,07	8.331,21	8.331,21	0,00
3.3.90.39.00	LOCADOR DE GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA SONORIZAÇÃO ***Memória de Cálculo 1 SERV. X 3 dias = 3 DIÁRIAS**	DIÁRIA	03	2192,93	6.578,79	6.578,79	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA ***Memória de Cálculo 1 SERV. X 3 dias = 3 DIÁRIAS**	DIÁRIA	03	21.500,00	64.500,00	64.500,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO CONTAINER (FEMININO E FEMININO PCD) ***Memória de Cálculo 2 SERV. X 3 dias = 6 DIÁRIAS**	DIÁRIA	06	7.500,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO CONTAINER (MASCULINO E MASCULINO PCD) ***Memória de Cálculo 2 SERV. X 3 dias = 6 DIÁRIAS**	DIÁRIA	06	13.285,00	79.710,00	79.710,00	0,00

24 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	R$350.000,00	-	-	-	-	-

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	R$40.225,00	-	-	-	-	-

Assinatura eletrônica - Identificador: 9121121a-0195-4e0d-9996-4763763c131c - Página 13 \ 14

25 - CONTRAPARTIDA	
A contrapartida financeira do município perfaz o valor de **R$40.225,00** (quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais) e será utilizada para custear os seguintes serviços: Sonorização de Show de Grande Porte – R$40.225,00.	
26 - OUTROS FINANCIADORES/PATROCINADORES/PARCEIROS	
1-Entidade:	*Não há*
Responsável:	
Atribuiçãodaentidade	
DDD(telefone):	
E-mail:	
Outrasinformações:	
2-Entidade:	Não há
Responsável:	
Atribuiçãodaentidade	
DDD(telefone):	
E-mail:	
Outrasinformações:	
27 - FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO	
Em conformidade com a Portaria Interministerial n. 424/2016.	
28 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CACOAL, 25 DE JUNHO DE 2025. ADAILTON ANTUNES FERREIRA PREFEITO DE CACOAL	

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9121f2fa-0f95-4e6d-999e-47637e3cf31c

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 25/06/2025 14:03:26
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEJUCEL - PGE-SEJUCEL

Termo de Convênio nº 189/2025/PGE-SEJUCEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CACOAL - RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, município de Porto Velho - Rondônia, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA,** portador do CPF/MF nº XXX.410.372-XX; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CACOAL - RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.452.772-XX de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. 0061255224 e 0059640170.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.000641/2025-53, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **CONVÊNIO,** o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no **Parecer nº 80/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 0061628097)**, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.000641/2025-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, para a execução do projeto constante do Plano de Trabalho (Id. 0061509171) aprovado pela autoridade competente (Id. 0061435703), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

> Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na l**ocação de equipamentos para a realização do evento "4º CAFECAU" ",** no **município de Cacoal - Rondônia**, na data de **03 a 05 de julho 2025**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (Id. 0061509171).

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 390.225,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e cinco reais),** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (Id. 0061509171), **aprovado** pelo Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no (Id. 0061435703).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, provenientes de emenda parlamentar, conforme Id. 0058720572 e 0059756890.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE se dará no importe de **R$ 40.225,00 (quarenta mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

2.4. **A CONVENENTE é responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** – PROGRAMA DE TRABALHO: 13 392 2093 1049 104902 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07005 – Nota de Empenho: 2025NE000723 (Id. 0061616096).

3.3. **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** – PROGRAMA DE TRABALHO: 13 392 2093 1049 104902 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07051 – Nota de Empenho: 2025NE000724 (Id. 0061616096).

3.4. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. **O CONCEDENTE**

8.2.1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

8.2.2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

8.2.3. Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

8.2.4. Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

8.2.5. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

8.2.6. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

8.2.7. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

8.2.8. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Convenente certificou nos autos que possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

8.3. **O CONVENENTE**

8.3.1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

8.3.2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

8.3.3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

8.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

8.3.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

8.3.6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

8.3.7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

8.3.8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

8.3.9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

8.3.10. A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

8.3.11. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. **A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres)**, não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **05/10/2025**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, com **solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias antes vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.**

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, **ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal - Rondônia

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a)**, em 27/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061641745** e o código CRC **E97D0AB4**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.000641/2025-53 SEI nº 0061641745